



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Av. Hermes Vissoto, nº 810, Centro – Fone: (44) 3665-8000 Fax: (44) 3665-8001
pmicaraima@yahoo.com.br – icaplanejamento@yahoo.com.br
CNPJ: 76.247.337/0001-60 – Icaraíma – Estado do Paraná

Lei nº 405/2009

Súmula: Autoriza o Chefe do executivo Municipal, a fazer cessão de uso de bem público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a concessão de uso do imóvel rural medindo 70 (setenta) metros, por 100 (cem) metros, ou seja, 7.000 (sete mil) m², ou 0,7 (zero vírgula sete) hectares, denominado “lote nº. 388/A-4, desmembrado do lote nº. 388 da Gleba Nova Chácara Icaraíma e parte da reserva do Aeroporto de Icaraíma” a título à empresa do ramo de madeira, para implantação de uma Serraria;

§ 1º A Concessão de que trata o caput deste artigo será por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo.

§ 2º As benfeitorias realizadas durante a vigência da presente concessão no imóvel concedido, serão incorporados ao patrimônio público sem direito a qualquer indenização ao concessionário.

Art. 2º. A Cessionária no início de suas atividades industriais, deverá estar gerando 15 (quinze) empregos com o devido registro em CTPS- Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Art. 3º. O prazo para início da construção da obra é de 12 (doze) meses e de 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão das obras de construção da serraria, sob pena de descumprimento da presente Lei, acarretando assim, o regresso de domínio do imóvel ao município.

Art. 4º. O Chefe do Poder Executivo formalizará esta concessão conforme as determinações legais que a regem.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Av. Hermes Vissoto, nº 810, Centro – Fone: (44) 3665-8000 Fax: (44) 3665-8001
pmicaraima@yahoo.com.br – icaplanejamento@yahoo.com.br
CNPJ: 76.247.337/0001-60 – Icaraíma – Estado do Paraná

Art. 6º. Revoga-se a Lei Municipal nº. 028/1992 de 21 de outubro de 1992, e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma,
Estado do Paraná, aos dez dias do mês de agosto de 2009.


PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito municipal